

**Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado do Rio Grande do Sul – SISERGS**

Rua Santa Catarina nº. 329 sala 01 – Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS – 91030-330

CNPJ: 92.948.462/0001-53 – Código Sindical: 005.262.88857-3

Fone: 51 3225-9968 – Celular 51 99769-8741 e whats e 51 99114.5657

www.sisergs.com.br - sisergs@sisergs.com.br**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019, as 19h30min (dezenove e trinta) horas, no SISERGS, sito a Rua Santa Catarina, 329 sala 01, Santa Maria Goretti em Porto Alegre, em segunda convocação, presentes os que assinam a Relação de Presenças que acompanha essa ATA, realizou-se sessão de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado do Rio Grande do Sul — SISERGS / RS, atendendo a convocação expressa em Edital publicado no Correio do Povo, na página 20 (vinte), da edição do dia 25 (vinte cinco) de janeiro de 2019 dele constando a seguinte **Ordem do Dia: a) interesse da categoria em revisar e/ou fixar normas coletivas de trabalho através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho; b) definição e aprovação da pauta de reivindicações; c) deliberação acerca de fixação de contribuição em favor da entidade; d) concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar as negociações e firmar acordos e/ou convenções coletivas de trabalho, e, ainda, se for o caso, adotar a via judicial; e) autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; f) Assuntos gerais.** A Presidente do SISERGS/RS, Sra. Núbia Balbina Marins, iniciou a assembleia, fez sua saudação inicial e, de imediato, convidou a Tesoureira Sra. Cátia Berger Rolim, para fazer a leitura do Edital e, conseqüentemente, a apresentação da ordem do dia. Realizada a leitura a Presidente da entidade apresentou o primeiro item: **Interesse da categoria em revisar e/ou fixar normas coletivas de trabalho através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho.** A Presidente do SISERGS/RS informou que temos várias datas bases janeiro, abril e junho, a Convenção Coletiva com data base janeiro encerrou o seu prazo de vigência em 31/12/2018, sendo necessário iniciar as tratativas para oportunamente, renovar cláusulas que garantam benefícios e rever itens previstos (salários, auxílio alimentação, insalubridade, etc.) cujos valores precisam ser atualizados. Após apresentar a explanação inicial de motivos a Presidente do SISERGS/RS consultou se a assembleia estava suficientemente esclarecida e se estava em condições de votar o primeiro item da ordem do dia. Face às manifestações favoráveis, submeteu-se a votação, onde ficou autorizado, de forma unanime, para que

o Sindicato possa iniciar as negociações. Iniciou o segundo item da ordem do dia: **1 Definição e aprovação da pauta de reivindicações**, à renovação das cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho 2017 e 2018, temos concordância parcial com as mesmas, tendo como contraposta os termos abaixo, que implicam na inclusão dos seguintes pedidos: Reajuste salarial. Será garantido aos trabalhadores abrangidos pelas convenções um reajustamento salarial pelo percentual igual à variação do INPC (Índice nacional de preços ao consumidor), facultada a compensação das antecipações ou reajustamentos pagos a qualquer título no período compreendido entre o período vigente das convenções, independente de eventuais tratativas de aumento real. **Férias – Inclusão de parágrafo** - A pedido do trabalhador, e mediante anuência do empregador, faculta-se o fracionamento do gozo das férias anuais em três períodos, nunca inferior a 10 (dez) dias, sendo que, nesta hipótese, não será admitido o abono pecuniário, de que trata o art. 143, da CLT. Não havendo manifestações do plenário, a Presidente colocou em votação o conjunto das propostas apresentadas que foram, por unanimidade da assembleia, aprovadas como base a serem pleiteadas nas revisões das Convenções Coletivas em vigência. Após, a presidente do SISERGS/RS iniciou o terceiro item da ordem do dia: **Deliberação acerca de fixação de contribuição em favor da entidade**. Inicialmente a Presidente fez uma rápida prestação de contas dos principais serviços disponibilizados a categoria, forma falou da importância dos recursos que são arrecadados pelo SISERGS/RS, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho que beneficia a toda a categoria representada. para o custeio das despesas do Sindicato, visando a manutenção e ampliação das conquistas da categoria, através de contribuição a ser definida em assembleia. Quota negocial/solidariedade Para tanto, a Presidente propôs **que** os empregadores procederão de todos os seus empregados representados pelo sindicato profissional conveniente, a título de contribuição, no mês subsequente à assinatura do presente instrumento coletivo, o desconto do valor correspondente a um dia de trabalho, tendo como base a remuneração do salário base mensal de cada membro da categoria, vigente na data do desconto, que será Contribuição de Solidariedade, para sócios e não sócios, e que será denominada nas convenções de quota negocial, para garantir que o sindicato possa seguir prestando serviços importantes para a categoria. **Parágrafo Primeiro** – O presente desconto é realizado considerando-se que o sindicato representa a toda a categoria e não somente aos associados da entidade, inclusive ao firmar as presentes Convenções Coletivas de Trabalho, instrumento que beneficia a todos os trabalhadores abrangidos; também porque recai sobre a entidade sindical todas as obrigações previstas no art. 514 da CLT. **Parágrafo Segundo** – Exclusivamente para o



ano de 2019, ficam isentos da quota negocial ora prevista aqueles trabalhadores que pagaram a contribuição sindical prevista no art. 579 da CLT referente a este ano.

Parágrafo Terceiro – Exclusivamente para o ano de 2019, ficam isentos da quota negocial ora prevista aqueles trabalhadores associados ao sindicato conveniente e em dia com a anuidade de sócio até a data da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto – Os valores deverão ser recolhidos ao sindicato profissional mediante guias ou recibos próprios, documentos esses que deverão estar acompanhados da relação nominal dos empregados, com indicação dos valores respectivos.

Parágrafo Quinto – O recolhimento é de responsabilidade do empregador e deverá ser procedido até o 10º (décimo) dia subsequente ao desconto, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento), além da correção monetária e juros.

Parágrafo Sexto – Será garantido o direito de oposição, desde que manifestado individual, pessoalmente e por escrito pelo oponente, no prazo de 10 dias, a contar do registro da convenção. Realizada a apresentação da proposta a Presedente destacou mais uma vez a importância das contribuições para a manutenção da entidade de classe, dos serviços por esta prestados e da necessidade de manter a mesma autônoma e capacitada para buscar melhorias e avanços a categoria. De imediato abriu a palavra aos participantes da assembleia para que se manifestassem em relação ao item da pauta. Não havendo manifestação do plenário, colocou em votação a proposta apresentada que, foi aprovada de forma unanime pela assembleia. Iniciou o quarto item da ordem do dia: **Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar as negociações e firmar acordos e/ou convenções coletivas de trabalho, e, ainda, se for o caso, adotar a via judicial**, a Presidente explanou sobre a necessidade jurídica de obter da assembleia a autorização para representar a categoria, assim como para poder tomar as decisões que forem necessárias, no âmbito judicial ou fora dele, para buscar renovar as Convenções Coletivas de Trabalho. Apresentado o item para análise da assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação. Posto em votação a decisão pela representação e pela concessão de poderes obteve aprovação unânime. Iniciou o quinto item da ordem do dia: **Autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal**. A presidente explanou sobre a necessidade jurídica de obter da assembleia a autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal. Apresentado o item para análise da assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação. Posto em votação a decisão pela representação e pela

concessão de poderes obteve aprovação unânime. Por fim, foi apresentado para apreciação e encaminhamento do plenário o último item da ordem do dia: **Assuntos gerais**. Manutenção da integralidade das demais cláusulas havidas nas CCTs de 2017 e 2018. Apresentado o item para a assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação. Esgotada a ordem do dia a Presidente do SISERGS/RS agradeceu aos trabalhadores e trabalhadoras presentes e encerrou a assembleia. Nada mais tendo sido tratado, lavrou-se a presente ATA, que é assinada pela Tesoureira e pelo Presidente da entidade, registrando-se as demais assinaturas nas listas de relação de presença da assembleia.


Presidente

Fátia Berger Rolin
Tesoureira